LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE TÚMULOS E CARNEIRAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 228, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º Fica o Município de Pradópolis autorizado a parcelar o pagamento de túmulos e carneiras em até 24 (vinte e quatro) parcelas.***"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 27 de outubro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1307- Ano 2022 | Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas e Títulos (nomeação efetiva)
Carga horária: 30 horas semanais
Referência Salarial: 8-A

I - Contribuição com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; contribuição para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; atuação no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; contribuição no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; contribuição com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuação junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; fortalecimento e articulação de parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; realização de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – Requisitos para preenchimento: Ensino Superior Completo em Assistência Social com inscrição no CRESS/SP – Conselho Regional de Serviço Social.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

Nome do Cargo	Criados (vagas)	Carga horária	Referência Salarial
Instrutor de Esportes	3	40 horas semanais	8-A
Técnico de informática	2	40 horas semanais	5-A
Analista de recursos humanos	1	40 horas semanais	9-A
Assistente social educacional	1	30 horas semanais	8-A

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE TÚMULOS E CARNEIRAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 228, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Pradópolis autorizado a parcelar o pagamento de túmulos e carneiras em até 24 (vinte e quatro) parcelas."

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1307- Ano 2022 | Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 27 de outubro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2.779
de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal, Jislene Fernandes Gonçalves, do emprego público de Auxiliar Odontológico, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do artigo 31, inciso II, c/c Anexo XIII, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 27/10/2022, a servidora municipal JISLENE FERNANDES GONÇALVES, RG nº 59.599.919-0, do emprego público de Auxiliar Odontológico, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 2.102, de 21/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 27 de outubro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1°, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 7º ao 9º, da Lei Complementar nº 18, de 21/09/1993, observadas as disposições do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 824, de 29/12/1997, com fundamento nos incisos II e II, do art. 37, da CF, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998. CONVOCA, a candidata **CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ALVES**, RG nº 34.546.577, classificada em 2° lugar para o emprego público de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, no Concurso Público nº 01/2019, para confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício da função pública, após realização de exame médico.

Fica fixado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento desta convocação para anuência, para que o(a) candidato(a), confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, caso o(a) candidato(a) não atenda a presente convocação, a sua omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que suceder na ordem geral de classificação.

PRADÓPOLIS, 27 de outubro de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br